Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.com.br

LEI Nº 3.767/15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2015, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 23 – Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1442 – Progresso da Cidade e Desenvolvimento
Projeto/Atividade: 2.177 - Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 0102-100 – Material de Consumo
Suplementação: ..... R$ 80.000,00
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 0102-170 – Material de Consumo
Suplementação: ..... R$ 120.000,00
TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 23 – Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 541 – Infraestrutura
Programa: 1442 – Progresso da Cidade e Desenvolvimento

Projeto/Atividade: 2.172 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 0078-100 – Material de Consumo
Anulação: ..... R$ 80.000,00
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 0078-100 – Material de Consumo
Anulação: ..... R$ 120.000,00
TOTAL: .....R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 16 / 12 / 15